

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de link de internet, software proprietário de autenticação e gerenciamento de usuários e manutenção da fibra óptica do anel óptico da rede da cidade e distritos, junto às secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 08 de março de 2021, às 08hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br.

**ARARIPE (CE), 23 de fevereiro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FEITOSA DE FRANÇA  
Pregoeiro

**PUBLICAR**, para circular no dia **24/02/2021**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL O POVO**
- **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

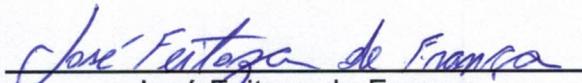
**UNIDADES ADMINISTRATIVAS** – SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**



Certificamos que o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 03/2021-PP, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de link de internet, software proprietário de autenticação e gerenciamento de usuários e manutenção da fibra óptica do anel óptico da rede da cidade e distritos, junto às secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Araripe/CE, foi afixado no dia 23 de fevereiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe/CE, 23 de fevereiro de 2021.

  
José Feitosa de França  
Pregoeiro



Antonina do Norte/CE 23 de Fevereiro de 2021.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.****Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**A21EE1FC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 03/2021-PP - INTERNET**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021-PP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de link de internet, software proprietário de autenticação e gerenciamento de usuários e manutenção da fibra óptica do anel óptico da rede da cidade e distritos, junto às secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 08 de março de 2021, às 08hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE. 23 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cícera Antunes Brandão da Silva

**Código Identificador:**35883593

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14/2021**

**DECRETO Nº 14/2021 Aratuba, 03 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre as estratégias e ações de retomada das atividades presenciais nas escolas da rede pública, incluindo os Centros de Educação Infantil e as Escolas Públicas e Privadas de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e levando em conta a grave situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de executar as ações planejadas no âmbito Municipal sobre o retorno às atividades presenciais com alunos das escolas públicas e privadas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes e as ações reativas sobre os riscos existentes, relacionadas ao retorno presencial das aulas;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de um plano de resposta a esse evento e também para criar e manter a estratégia de acompanhamento de casos suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de retomada das atividades presenciais nas escolas públicas e privadas de Aratuba, com atribuição precípua de estabelecer estratégias de ações voltadas ao retorno das atividades presenciais nas Escolas Públicas e Privadas do Município, cujas atribuições e funções são as seguintes:

**I** - elaborar o Protocolo de Retorno Presencial às aulas nas escolas da rede pública e privada do município de Aratuba;

**II** - monitorar, avaliar e garantir o funcionamento do Protocolo de Retorno Presencial às Aulas e das demais normas de retomada das atividades presenciais das escolas públicas e privadas de Aratuba;

**III** - mobilizar as escolas e os centros de educação infantil do município para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação dos conselhos escolares constituído pelo diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores representantes dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, representante dos pais, bem como de outros representantes da comunidade escolar, e ainda favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.

**IV** - responsabilizar-se pela realização de reuniões periódicas, preferencialmente virtuais, entre as equipes técnicas da Secretaria de Educação, das escolas e dos centros de educação infantil da rede pública de educação;

**V** - reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas, acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação;

**VI** - acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega dos EPI's e outros insumos específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil;

**VII** - estabelecer mecanismos de controle capazes de identificar possíveis dificuldades, propondo alternativas de solução;

**VIII** - notificar as autoridades sanitárias do município, em especial, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município relativamente a todos os fatos relacionadas a sintomas e/ou casos confirmados da presença do coronavírus em qualquer pessoa da comunidade educacional das Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de retomada das atividades presenciais nos centros de educação infantil e nas escolas públicas e privadas de Aratuba é constituída por representantes de órgãos e entidades da Administração Pública e representantes das entidades e categorias da sociedade civil:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá.

01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

02 (dois) representantes da Secretaria de Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante do Conselho Tutelar;

04 (quatro) representantes dos Profissionais e Trabalhadores da Educação;

01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Fundamental;

01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Médio;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

02 (dois) representantes das escolas da Rede Estadual de Ensino;

01 (um) representante de Escolas Particulares;

08 (oito) representantes das escolas da Rede Pública Municipal;

01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDIARA

**Art. 3º** - A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - Para fins de coordenação de suas atividades, a Comissão disporá de Grupo Executivo composto por servidores da Secretaria de Educação Básica do Município e do Gabinete do Prefeito.

